



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar

Em 16 de Junho de 1999

Olgarene de Souza
Diretor Técnico Legislativa
Matrícula 02000
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n° 1010 de 16 de junho de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 11.237/99, e o Parecer n° 708/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Ambiental, serviços de consultoria na área de Química Ambiental, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras,

considerando que o profissional a ser contratado detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional RUBEM PEREIRA BRITO, para prestar serviços técnicos especializados Engenharia Ambiental, pelo período de 08 (oito) meses, em consultoria e monitoramento na área ambiental, com interfaces em Química Ambiental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 16 dias de junho de 1999.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município